



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 15/2026

Belo Horizonte, 23 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EMERENCIANO JUNQUEIRA CUNHA	CPF/CNPJ: 004.807.546-91
Endereço: TEREZINHA CAMPOS WAACK, N° 111	Bairro: VILA MARIA HELENA
Município: UBERABA	UF: MG
Telefone: (34) 3261-7003	CEP: 38020-040
E-mail: camposat@camposat.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PIRACANJUBA	Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 90.053 e 92.651	Município/UF: Campo Florido/MG Comarca Uberaba
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3111408-7164.86F6.B58B.4405.BF3B.6528.BA44.CAE9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185 árvores - 12,35 ha	unidade/hectare

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM Sirgas2000 - 22K	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185 árvores - 12,35 ha	unidade/hectare	739.909,04	7.833.256,28

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-02-07-0 - Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	12,35

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	corte de árvores isoladas		12,35

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	179,79	m³

Madeira Nativa	Madeira	4,00	m ³
----------------	---------	------	----------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2026

Data da vistoria: 23/06/2026 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/06/2026

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem como objetivo o corte de 185 (cento e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12,35 ha para utilização de áreas de pastagens.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 737,00 - 19/11/2025

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 40,00 - 18/03/2026

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 20,00 - 22/04/2026

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.444,00 - 19/11/2025

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 15,00 - 18/03/2026

Taxa Florestal Madeira: R\$ 207,00 - 19/11/2025

Taxa Florestal Madeira Complementar: R\$ 10,00 - 18/03/2026

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 185 (cento e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12,35 ha para utilização de áreas de pastagens, na propriedade Fazenda Piracanjuba, matrículas de nº 90.053 e 92.651, localizada no município de Campo Florido - MG, Comarca de Uberaba - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental de 179,79 m³ de lenha nativa e 4,00 m³ de madeira nativa que serão destinados parte ao uso interno no imóvel e parte incorporado ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ - 31/07/2026

- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5**



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 04/08/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142759138** e o código CRC **9A0C15D6**.